



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 7 DE JULHO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00446- 13 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

LEI Nº 1.061/2015.....	2
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 363/2014 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014.....	5
LEI Nº 1.062/2015.....	6
DECRETO Nº 128/2015	8
DECRETO Nº 127/2015	10
DECRETO Nº 126/2015	13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 7 DE JULHO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00446- 13 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.061/2015.

Lei Municipal nº. 1.061 /2015.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal, a instituir o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL-PREFIS em Santa Tereza do Oeste.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

L E I

ART. 1º - Fica o Poder Executivo, através da Secretaria de Finanças e da Divisão de Tributação, autorizado a instituir o Programa de Recuperação Fiscal de Santa Tereza do Oeste - PREFIS, que terá como objetivo, promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos relativos à IPTU, TAXA DE COLETA DE LIXO, ISSQN, ALVARÁ, LICENÇA SANITÁRIA, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, ALUGUEL DE PRÉDIOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO, RESSARCIMENTO DE VERBAS PÚBLICAS E DEMAIS EXECUÇÕES JUDICIAIS, inclusive sobre imóveis dos Conjuntos Habitacionais, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados ou não, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, com dívida originária até 31 de dezembro de 2014.

ART. 2º - Os débitos tributários constantes do artigo anterior poderão ser parcelados em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas.

ART. 3º - Para efeito do benefício previsto nesta Lei, será concedido o parcelamento sobre o débito total, assim considerando o valor principal acrescido de juros, multas e correção monetária, aplicando-se os percentuais de descontos de juros e multas abaixo descrito, observado o disposto no art. 4º, parágrafo 2º. desta mesma lei:

I - de 01 (uma) a 10 (dez) parcelas: Desconto de 99% (noventa e nove por cento) sobre os juros e multas;

II - de 11 (onze) a 15 (quinze) parcelas: Desconto de 95% (noventa e cinco por cento) sobre os juros e multas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 7 DE JULHO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00446- 13 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

III - de 16 (dezesesseis) a 20 (vinte) parcelas: Desconto de 90% (noventa por cento) sobre os juros e multa;

IV - de 21 (vinte e uma) a 40 (quarenta) parcelas: Desconto de 85% (oitenta e cinco por cento) sobre os juros e multa;

ART. 4º - Optando o contribuinte pela forma de pagamento á vista ou parcelada, o pagamento da primeira parcela deverá ser efetuado no ato da adesão ao PREFIS 2015.

§ 1º - A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome da pessoa física ou jurídica.

§ 2º - O valor de cada parcela não poderá ser inferior ao valor correspondente a 01 (uma) Unidade Fiscal do Município – UFM, para os débitos relacionados no artigo 1º.

§ 3º - Em cumprimento ao artigo 310 §2º da Lei Complementar Municipal nº 032/2013, “o contribuinte beneficiado pelo PREFIS não poderá participar de um novo PREFIS com a dívida ativa do mesmo imóvel”.

§ 4º - Tratando-se de débito ajuizado para cobrança executiva, o pedido de parcelamento deverá ainda, ser instruído com Termo de Desistência de Ação Judicial, Embargos à Execução Fiscal e ou outra medida judicial pendente sobre o fato gerador do Tributo, Parecer Jurídico da procuradoria do Município, comprovante do pagamento das custas judiciais e dos honorários advocatícios e, sendo o caso, da prova de oferecimento de bens suficientes em garantia ou fiança, para liquidação do débito, suspendendo-se a execução, mediante as competentes medidas a serem tomadas pela Procuradoria Jurídica do Município até a quitação do parcelamento.

ART. 5º - A adesão ao PREFIS implica:

I – na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;

II – em expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos recursos já interpostos;

III – suspensão da prescrição relativa aos débitos existentes.

ART. 6º - O parcelamento será revogado:

I – pela inadimplência, por 03 (três) meses, consecutivos ou não do pagamento integral das parcelas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 7 DE JULHO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00446- 13 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

II – pela inadimplência do pagamento do imposto devido relativo a fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo.

Parágrafo Único: A revogação do parcelamento implicará na exigência do débito tributário em sua totalidade, acrescido de juros, multa e correção monetária, deduzindo-se somente os valores pagos pelo contribuinte, através da inscrição em dívida ativa e consequente cobrança judicial.

ART. 7º - O contribuinte que inadimplente que não aderir ao PREFIS, terá seus débitos executados pela Procuradoria Jurídica do Município, respeitado os limites de legislação vigente.

ART. 8º - O prazo para adesão ao PREFIS será de 90 (NOVENTA) dias a contar da data de publicação desta Lei, podendo este prazo ser prorrogado através de Decreto, desde que não exceda ao exercício do ano de 2015.

ART. 9º - A critério da administração Municipal, poderão ser deslocadas equipes de visitas a devedores de grande monta, com o objetivo de incentivar a adesão dos mesmos ao programa de recuperação fiscal instituído por esta Lei.

ART. 10º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga outras disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, 07 de julho de 2015.

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 7 DE JULHO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00446- 13 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 363/2014 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 363/2014 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2014.

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste.

CONTRATADA: Clínica Médica Portelinha Ltda.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de um profissional médico com especialidade em diagnóstico de imagem para realização de exames de Ultrassom a serem realizados no Centro de Saúde João Molitor Filho, nesta Municipalidade.

VALOR: Pela execução do objeto ora contrata, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 66.804,00 (sessenta e seis mil oitocentos e quatro reais).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura do presente Termo Aditivo.

Santa Tereza do Oeste, em 02 de Julho de 2015.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 7 DE JULHO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00446- 13 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.062/2015

LEI - Nº 1.062 / 2015

Ementa: Autoriza o Poder executivo a abrir credito Adicional Especial no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** no orçamento do município e da outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL de Santa Tereza do Oeste, estado do Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Especial no orçamento geral do município, no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, para atender as seguintes Dotações Orçamentárias;

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.244.0020.1.185.	EXECUÇÃO DO PROGRAMA BEM VIVER - CASAS POPUPARES	
422 - 3.1.90.11.00.0001000	VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
423 - 3.1.90.13.00.0001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
424 - 3.3.90.30.00.0001000	MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00
425 - 3.3.90.39.00.0001000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00

Total Suplementação: 400.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação das dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43 § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, bem como o cancelamento das seguintes dotações.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.008.00.000.0000.0.000.	DEPARTDE EDUCACAO - PROG/CONVENIO-MDE	
06.008.12.361.0014.2.038.	GESTÃO COMPLEMENTAR DA MERENDA ESCOLAR	
168 - 3.3.90.32.00.0001000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
07.001.13.392.0015.2.047.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO CULTURA	
181 - 3.1.90.11.00.0001000	VENC E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 7 DE JULHO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00446- 13 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

10.001.08.244.0020.2.071.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
278 - 3.1.90.11.00.0001000	VENC E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
279 - 3.1.90.13.00.0001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
281 - 3.3.90.30.00.0001000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA OBRAS, URBANISMO E RODOVIARIO	
11.001.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE OBRAS E URBANISMO	
11.001.15.452.0024.2.087.	MANUT. DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
344 - 3.1.90.11.00.0001000	VENC E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
347 - 3.3.90.30.00.0001000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
Total da Receita:		400.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2015 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrario.


AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 7 DE JULHO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00446- 13 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 128/2015

DECRETO Nº 128 / 2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA TEREZA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela **Lei nº 1062 de 07/07/2015**.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.244.0020.1.185.	EXECUÇÃO DO PROGRAMA BEM VIVER - CASAS POPUPARES
422 - 3.1.90.11.00.0001000	VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
423 - 3.1.90.13.00.0001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
424 - 3.3.90.30.00.0001000	MATERIAL DE CONSUMO 350.000,00
425 - 3.3.90.39.00.0001000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 25.000,00

Total Suplementação: 400.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação das dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43 § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, bem como o cancelamento das seguintes dotações.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.008.00.000.0000.0.000.	DEPARTDE EDUCACAO - PROG/CONVENIO-MDE
06.008.12.361.0014.2.038.	GESTÃO COMPLEMENTAR DA MERENDA ESCOLAR
168 - 3.3.90.32.00.0001000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 100.000,00
	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
07.001.13.392.0015.2.047.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO CULTURA
181 - 3.1.90.11.00.0001000	VENC E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.244.0020.2.071.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
278 - 3.1.90.11.00.0001000	VENC E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 60.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 7 DE JULHO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00446- 13 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

279 - 3.1.90.13.00.0001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
281 - 3.3.90.30.00.0001000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA OBRAS, URBANISMO E RODOVIARIO	
11.001.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE OBRAS E URBANISMO	
11.001.15.452.0024.2.087.	MANUT. DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
344 - 3.1.90.11.00.0001000	VENC E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
347 - 3.3.90.30.00.0001000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
Total da Receita:		400.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2015 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrario.



AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 7 DE JULHO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00446- 13 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 127/2015

DECRETO Nº 127 / 2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA TEREZA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela **Lei nº 1044 de 22/12/2014**.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de **R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais)**, para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.004.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
6 - 3.3.90.33.00.0001000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO E CONTROLE INT	
03.001.04.122.0002.2.005.	MANUT DO DEPTO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO	
30 - 3.1.90.11.00.0001000	VENC E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
31 - 3.1.90.13.00.0001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
35 - 3.3.90.39.00.0001000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.001.04.122.0002.2.007.	DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO	
47 - 3.3.90.39.00.0001000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
04.002.04.122.0002.2.009.	MANUTENÇÃO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	
65 - 3.3.90.39.00.0001000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DA FAZENDA	
05.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
05.001.04.123.0004.2.018.	MANUTENÇÃO DO DEPTO FINANÇAS E TESOURARIA	
78 - 3.3.90.39.00.0001000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE TRIBUTAÇÃO	
05.003.04.129.0004.2.019.	MANUT DO DEPART DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	
100 - 3.3.90.39.00.0001000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO -FUNDEB-40%	
06.002.12.361.0007.2.024.	MANUT DAS AÇÕES ENSINO FUND - F U N D E B 40%	
109 - 3.3.90.30.00.0001102	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.002.12.361.0007.2.026.	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - F U N D E B 40%	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 7 DE JULHO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00446- 13 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

112 - 3.3.90.33.00.0001102	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAM.EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.0008.2.028.	MANUTENÇÃO DEPTO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
129 - 3.3.90.39.00.0001000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06.003.12.361.0009.1.030.	AMP, REFORMAS E MEL NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL	
139 - 4.4.90.51.00.0001104	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
06.003.12.361.0035.2.125.	MANUT DA ESCOLA TEMPO INTEG ENSINO FUNDAMENTAL	
140 - 3.3.90.30.00.0001103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
141 - 3.3.90.30.00.0001104	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
144 - 3.3.90.39.00.0001104	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.008.00.000.0000.0.000.	DEPARTDE EDUCACAO - PROG/CONVENIO-MDE	
06.008.12.361.0014.2.038.	GESTÃO COMPLEMENTAR DA MERENDA ESCOLAR	
169 - 3.3.90.32.00.0001103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
170 - 3.3.90.32.00.0001104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
07.001.13.392.0015.2.048.	PROMOÇÃO CULTURA E FESTIVIDADES MUNICIPAIS	
190 - 3.3.90.39.00.0001000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
09.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SAUDE - APLIC.- E.C.029/2000	
09.001.10.302.0017.2.054.	MANUT DO DEPARTAMENTO DE SAUDE - APLICAÇÕES LIVRES	
210 - 3.3.90.30.00.0001000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA OBRAS, URBANISMO E RODOVIARIO	
11.001.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE OBRAS E URBANISMO	
11.001.15.452.0024.2.136.	MANUT DA CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	
356 - 3.3.90.39.00.0001507	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
14.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	
14.001.22.661.0030.2.110.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA INDUSTRIA E COMÉRCIO	
402 - 3.3.90.30.00.0001000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

Total Suplementação: 425.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto, servirá como recurso o cancelamento de dotações conforme o Artigo 43 § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.001.04.122.0002.2.007.	DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO	
42 - 3.3.90.30.00.0001000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DA FAZENDA	
05.003.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE TRIBUTAÇÃO	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 7 DE JULHO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00446- 13 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

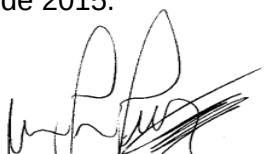
05.003.04.129.0004.2.019.	MANUT DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	
93 - 3.1.90.11.00.0001000	VENC E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
94 - 3.1.90.13.00.0001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAM.EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL	
06.004.12.365.0010.2.036.	MANUT DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL	
152 - 3.1.90.11.00.0001103	VENC E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
154 - 3.1.90.13.00.0001103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA OBRAS, URBANISMO E RODOVIARIO	
11.001.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE OBRAS E URBANISMO	
11.001.15.452.0024.2.085.	AMP E MANUT DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ENERGIA ELETRICA	
341 - 3.3.90.30.00.0001507	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
11.001.15.452.0024.2.087.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
347 - 3.3.90.30.00.0001000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
351 - 3.3.90.39.00.0001000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE TRANSITO E RODOVIARIO	
11.002.15.451.0025.2.089.	EXECUÇÃO DO DEPTO DE TRANSITO E RODOVIARIO	
361 - 3.3.90.39.00.0001000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
12.001.20.606.0027.2.104.	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO AGRICULTURA	
368 - 3.3.90.30.00.0001000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
13.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
13.001.18.542.0050.2.201.	POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS	
395 - 3.1.90.11.00.0001000	VENC E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	30.000,00

Total da Receita: 425.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2015 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

Santa Tereza do Oeste, 03 de Julho de 2015.


AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 7 DE JULHO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00446- 13 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 126/2015

DECRETO - Nº 126 / 2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA TEREZA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela **Lei nº 1044 de 22/12/2014, art. 6º e II e III.**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento geral do município, no valor de **R\$ 1.012.152,44 (um milhão, doze mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**, para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAM. EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.0009.1.030.	AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL	
476 - 4.4.90.51.00.0031137	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.012.152,44

Total Suplementação: R\$ 1.012.152,44

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação das dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43 § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, bem como o cancelamento das seguintes dotações.

Receita:	2.4.7.1.02.02.00.00	Fonte: 31137	1.012.152,44
----------	---------------------	--------------	--------------

Total da Receita: R\$ 1.012.152,44

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2015 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Tereza do Oeste, 30 de Junho de 2015.


AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal